



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

**LEI Nº 2.758, DE 04 DE JULHO DE 2011.**

Altera a redação da Lei Municipal 2.270, de 22 de outubro de 2003 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO : Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O caput do Art. 3º e seus incisos 'I' e 'II', da Lei Municipal n.2.270/03 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo terá composição de 10 (dez) membros, com direito a voto, da seguinte maneira:

**I - Representantes da esfera governamental:**

- 1) Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- 2) Representante da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;
- 3) Representante da Secretaria de Administração;
- 4) Representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- 5) Representante da Fundação Cultural.

**II - Representantes da Sociedade Civil:**

- 1) Representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de São João Nepomuceno;
- 2) Representante da Associação dos Artesãos, Artistas e Produtores Caseiros (ARTECA);
- 3) Representante da Agência de Desenvolvimento de São João Nepomuceno;
- 4) Representante do Sindicato das Indústrias do Vestuário de São João Nepomuceno - SINDIVEST;
- 5) Representante da Sociedade Civil.”

*Em*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

**Art. 2º.** Ficam acrescidos os seguintes artigos à Lei Municipal n.2.270/03:

“Art. 14.A - O mesmo presidente, e sua diretoria, responsável pelo COMTUR será a responsável pelo FUMTUR.”

“Art. 14.B - Os pagamentos com recursos oriundos da conta criada para o FUMTUR, será assinada pelo Secretário Municipal de Fazenda e pelo Chefe do Poder Executivo.”

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 04 de julho de 2011.

*Emachado*  
**EDMEA MOREIRA MACHADO**  
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei o/a Lei  
retro em 04/07/11, conforme o  
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado  
no quadro de avisos da sede da  
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

*[Assinatura]*  
Ass: Funcionário Responsável  
nº 703.203.146-34